

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DESPACHO (PR) N.º 140/2017**

**Assunto:** Permissão genérica de condução de viaturas afetas ao IPCA.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o etário público.

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) dispõe de três viaturas do Estado afetas aos seus serviços, mas só dispõe de um trabalhador da carreira de motorista para assegurar a respetiva condução o que é manifestamente insuficiente face às suas necessidades.

A inexistência de pessoal qualificado para assegurar a condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e ainda a necessidade de deslocação em serviço, atenta a natureza das funções exercidas e as atribuições do serviço, são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso da competência delegada, nos termos dos artigos 9.º, n.º 2, 92.º, n.º 1, al. e), 109.º, n.º 4 e 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, determina-se o seguinte:

1- É conferida permissão genérica de condução da viatura oficial afeta ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com a **matrícula 38-OR-77**, para além do motorista do serviço, António Manuel Araújo Martins, os seguintes trabalhadores:

- Adriana Lago de Carvalho;
- Agostinha Patrícia da Silva Gomes;
- Carla Maria da Costa Ramos;
- Carlos Alberto Correia Esteves;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Fernando Jorge Dias da Silva Rodrigues;
- Joana Isabel Silva Gomes;
- José Agostinho Veloso da Silva;
- José Luís Loureiro da Costa Carneiro;
- Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro;
- Maria do Rosário da Silva Fernandes;
- Maria José da Silva Fernandes;
- Maria Fernanda Quintas Gomes;
- Maria Manuela Pereira da Silva;
- Mário Jorge Pimenta Ferreira;
- Paula Cristina de Almeida Tavares;
- Pedro Manuel Ribeiro Novo Melo;
- Ricardo João Ferreira Simões;
- Sérgio Rafael Esteves da Costa;
- Sónia Maria da Silva Monteiro;
- Sofia Mariana Nunes de Sousa Dias Coelho;
- Verónica Paula Lima Ribeiro;
- Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho.

2- É conferida permissão genérica de condução da viatura oficial afeta ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com a **matrícula 06-74-SZ**, para além do motorista do serviço, António Manuel Araújo Martins, os seguintes trabalhadores:

- Aline Vaz Gomes;
- Carlos Alberto Correia Esteves;
- Filipe Manuel Vale da Fonte;
- Filipe Miguel Dourado de Oliveira;
- João Manuel Ribeiro Rodrigues;
- José Luís Loureiro da Costa Carneiro;
- Luís Pedro Teixeira Gomes Moreira;
- Maria Fernanda Quintas Gomes;
- Mário Jorge Pimenta Ferreira;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Ricardo Nuno Ferreira Martins;
- Sérgio Rafael Esteves da Costa.

3 – A permissão genérica conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações determinadas por motivo de serviço público.

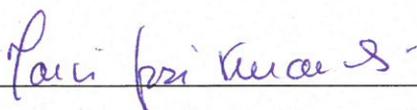
4 – A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o autorizado se encontra investido à data da autorização.

5 – Estabelece-se um conjunto de regras de utilização/requisição das viaturas oficiais afetas ao IPCA:

- i. A requisição das viaturas deve ser feita em formulário próprio e, sempre que possível, remetida no mínimo até 3 dias úteis antes da utilização da viatura para os emails [ammartins@ipca.pt](mailto:ammartins@ipca.pt) e [gapresidencia@ipca.pt](mailto:gapresidencia@ipca.pt); (anexo 1)
- ii. A confirmação da disponibilidade das viaturas deve ser feita pela mesma via;
- iii. A recolha da chave faz-se junto do Sr. António Martins;
- iv. No ato da devolução da chave deve ser entregue o registo de presença; (anexo 2)
- v. As viaturas devem ser entregues nas mesmas condições que foram rececionadas, devendo, qualquer anomalia ou avaria ser reportada ao Sr. António Martins.

Barcelos, 15 de Setembro de 2017

A Presidente do IPCA



(Prof. Doutora Maria José Fernandes)

## ANEXO 1

### Requisição - Utilização da Viatura do IPCA

<b>REQUISITANTE</b>	VISITA A:			
	DATA:		HORA:	
	ASSUNTO:			
	PROJETO:			
	TESP	ALUNO/A		N.º
		DISCIPLINA		
	OUTRO:			
	Local de Partida e de Chegada			
	Hora de Partida			
Hora de Chegada				

<b>Responsável pela Verificação da Utilização da Viatura</b>	N.º de KM – Partida	
	N.º de KM – Chegada	

<b>DAF</b>	Imputar ao Centro de Custos:	(      ) * 0,36 =      €
------------	------------------------------	--------------------------

Barcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
O Requisitante

\_\_\_\_\_  
O Responsável pela Verificação da Utilização da Viatura

## ANEXO 2

### Registo de Presença

Declara-se para os devidos efeitos que \_\_\_\_\_  
esteve presente nesta Instituição, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, das \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h, para tratar de assuntos  
relacionados com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Instituição,  
(Carimbo)

\_\_\_\_\_